



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
 Comarca de Iguatu
 2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu
 Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8181, Iguatu-CE - E-mail:
 iguatu.2civel@tjce.jus.br

Processo nº: 0050938-77.2020.8.06.0091
 Classe: Procedimento Comum Cível
 Assunto: Fornecimento de insumos
 Requerente: Corina Alves de Lucena
 Requerido Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Medical Ltda

DECISÃO

Vistos etc.

Tendo em vista que no presente feito há direito transmissível, Adelina Alves de Oliveira; Aldeides Oliveira de Lavor; José Vanis Marcos de Oliveira; Wanderlucy Alves de Oliveira Carvalho; Maria Aurinete Alves de Oliveira; Wanderley Alves de Oliveira; e Maria Huberlândia de Oliveira Lóbo, herdeiros da requerente Corina Alves de Lucena, esta falecida em 28 de julho de 2021(fl. 435), requereram pedido de habilitação nestes autos, conforme preceitua o art. 313, § 2º, II , do vigente Código de Processo Civil (NCPC).

O processo fora suspenso, e a parte requerida não se manifestou, após citada.

De início, destaque-se que não há necessidade de abertura de processo de inventário para fins de habilitação de herdeiros, pois a questão referente à legitimidade processual não se vincula à existência de ou não de processo de inventário ou de existência ou não de administrador de bens ou inventariante, vez que ainda pleteiam a condenação em danos morais

Assim, e estando devidamente provado o óbito do(a) falecido(a), que era requerente nesta ação, estando ainda comprovada a qualidade dos filhos do(a) habilitando(a), conforme documentos de fls. 435/441, deve ser deferido o pedido de habilitação formulado.

DIANTE DO EXPOSTO, defiro o pedido de habilitação, nos termos do art. 689, do vigente Código de Processo Civil (NCPC);

Determino a intimação das partes para que informem quais provas desejam produzir, no prazo de 15 (quinze) dias.

Promova a alteração nos autos (SAJ), a fim de que passe a constar o nome dos **herdeiros** como requerentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Iguatu
2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu
Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8181, Iguatu-CE - E-mail:
iguatu.2civel@tjce.jus.br

[Retire-se](#) a informação de suspensão do processo.

Preclusa esta decisão, torne os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

Expedientes necessários.

Iguatu/CE, data da assinatura digital.

[Hyldon Masters Cavalcante Costa](#)
Juiz de Direito